



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 04/08/2017

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
 Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI. Salvador, BA | CEP 41.181-900
 CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478696NO

DADOS DO CLIENTE
 ANTONIO S SILVA VASCONCELOS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA DOUTOR JOSE FERREIRA SL-205
 CD EDIFÍCIO METROPOLIS EMPRESARIAL

CPF: 391.441.865-68

STIEP/SALVADOR
 SALVADOR BA
 41770-235

CLASSIFICAÇÃO
 83 COMERCIAL
 OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADE
 Monofásico

CONTA CONTRATO: 0035335838 MÊS/ANO: 03/2016
 DATA DE VENCIMENTO: 14/03/2016 DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA: 06/04/2016
 TOTAL A PAGAR (R\$): 152,01

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE UNICA	EMISSÃO
139276349		07/03/2016

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
07/03/2016	1002129416	5315752

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	232,0000000	0,56292216	130,59
Acréscimo Bandeira AMARELA			1,05
Acréscimo Bandeira VERMELHA			7,84
Contribuição Iluminação Pública			9,83
Multa COSIP- Decreto 24058/2013			0,27
IPCA COSIP- Decreto 24058/2013			0,03
Multa por atraso-NF 139276035 - 03/02/16			2,08
Juros por atraso-NF 139276035 - 03/02/16			0,41
TOTAL DA FATURA			152,01

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
Nº DO MEDIADOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
2883554	CAT	03/02/2016	64.704,00	07/03/2016	64.936,00	33	1,00000		232,00

HISTÓRICO DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
MÊS	CONSUMO (kWh)	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	RS	%
MAR 16	232	139,56	27,00	37,68	Geração de Energia	49,72 35,62
FEV 16	159	139,56	0,71	0,99	Transmissão	3,83 2,74
JAN 16	231	139,56	3,30	4,60	Distribuição (Coelba)	32,87 23,41
DEZ 15	245				Energias Setaoriais	10,98 7,23
NOV 15	226				Tributos	43,27 31,00
OUT 15	183				Total	139,58 100
SET 15	187				TARIFAS APLICADAS	
AGO 15	209				Consumo Ativo(kWh): 0,96836000	
JUL 15	182				RESERVADO AO FISCO	
JUN 15	230				268E 8FE:9 46BD B9EB B64E 03F4 8D4F B9E7	
MAI 15	58					
ABR 15	211					
MAR 15	0					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Na data de emissão a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br. Pagamento em atraso gera multa de 2% (Res. 414/ANEEL - 09/09/10) e juros de 1% a.m. (Lei 10.438-26/04/02) no próximo mês. O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo de início para os padrões de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Acréscimos legais serão aplicados sobre a COSIP paga em atraso (decreto municipal nº 24.059/2013 - SEFAZ).

CEF22231003160510790000232

152,01R1921

ATENÇÃO! GOELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ADEIRTO

Comunicamos o não pagamento de(s) conta(s) de energia citada(s):

Vencido	Diretivo	Valor	Vencido	Diretivo	Valor
18/06/15	07/07/15	216,22			

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores bem como não abrangem débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL nº 14.201/10) e seus produtos e serviços estão disponíveis e encontram-se disponíveis para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.coelba.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES					NÍVEL DE TENSÃO		
CONJUNTO TUBA	VALOR APURADO JUN/2016	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÁXIMO
DIC	0,00	4,71	9,43	18,86	127	117	133
FIC	0,00	3,05	6,10	12,20			
DMIC	0,00	2,80	0,00	0,00			

Limite DICR: 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 48,22